

## RESOLUÇÃO DE MESA N.º 03/2020, DE 26 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o acesso aos serviços do Poder Legislativo e regulamenta a realização das sessões durante o período de calamidade pública decretado em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

# A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS/RS, no uso de suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade pública do Estado do Rio Grande do Sul, por meio do Decreto Estadual nº. 55.240 de 10 de maio de 2020 e suas alterações;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade pública municipal, por meio do Decreto Municipal nº. 3.492 de 14 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer medidas para prevenir a infecção e a propagação do coronavírus no âmbito do Município de Getúlio Vargas/RS, bem como preservar a saúde de todos que frequentam a sede do Poder Legislativo;

### **RESOLVE**:

- **Art. 1º** Estabelece as regras adotadas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas/RS, relacionadas ao acesso aos seus serviços e à realização das sessões, em decorrência da decretação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
- **Art. 2º** O acesso às dependências do prédio da Câmara Municipal de Vereadores fica restrito aos vereadores, servidores e fornecedores de materiais indispensáveis à continuidade das atividades administrativas e legislativas.

**Parágrafo único**. Caberá à Presidência autorizar o acesso de outras pessoas, quando entender essencial para o desenvolvimento das atividades do Legislativo.

**Art.** 3º Ficam mantidos os canais de acesso eletrônico, por meio da rede mundial de computadores, aos serviços da Câmara, como ao serviço de acesso às informações públicas e à ouvidoria.

**Parágrafo único**. O acesso aos serviços da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores poderá ser feito por telefone, através dos números 54-3341-3889 e/ou 54- 9 9635 6185, ou através do email: <a href="mailto:camaravereadoresgy@gmail.com">camaravereadoresgy@gmail.com</a> e/ou camaragy@camaragy.rs.gov.br

# Estado do Rio Grande do Sul Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889 CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

- **Art. 4º** Os servidores realizarão suas atividades, nas dependências da Câmara de Vereadores, sem atendimento presencial ao público, em turno único das 07 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, sem qualquer prejuízo a sua remuneração.
- **Art. 5º** As Sessões Ordinárias e Extraordinárias que ocorrerão nesse período, serão feitas com ausência de público.

**Parágrafo Único**: Fica autorizada a entrada da imprensa exclusivamente para acompanhamento das Sessões, sendo limitado por um integrante de cada veículo de comunicação.

- **Art.** 6º Torna-se obrigatória a utilização de máscara facial para ingresso e permanência no interior do recinto da Câmara Municipal de Vereadores.
- **Art. 7º** Revoga-se a Resolução de Mesa nº 02/2020 de 13 de abril de 2020.
- **Art. 8º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade pública a que se refere.

Sala das Sessões Eng.º Firmino Girardello, 26 de maio de 2020.

Ver. Domingo Borges de Oliveira, Presidente. Ver. Eloi Nardi, Vice-Presidente.

Ver. Aquiles Pessoa da Silva, 1º Secretário. Ver. Jeferson Wilian Karpinski. 2° Secretário.